

- PGRS -

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

**HNV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
COSMÉTICOS LTDA - ME**

CNPJ: 23.943.280/0001-77



HL

SOLUÇÕES AMBIENTAIS

Rua Eusébio de Sousa, nº 473,
José Bonifácio | + 55 85 33938392
contato@hlsolucoesambientais.com.br

HNV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA - ME

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS da Empresa HNV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA – ME elaborado em conformidade com a metodologia da Autarquia Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano – AMMA, como requisito para atender à solicitação específica feita neste sentido.

Responsável pela elaboração – Laiz Hérida Siqueira de Araújo

Lista de Figuras

Figura 1 - Código de cores para os diferentes tipos de resíduos, de acordo com a Resolução CONAMA 275/2001.....	21
Figura 2 – Modelos de coletores de acordo com a Resolução Conama nº 275/2001....	22
Figura 3 – Abrigo de Resíduos.....	23
Figura 4 – Abrigo de Resíduos (recicláveis)	23

Lista de Quadros e Tabelas

Quadro 01 – Classificação dos Resíduos Sólidos de acordo com a NBR 10004:2004..	16
Quadro 02 – Qualificação e quantificação dos resíduos sólidos gerados na HANOVA.	18
Quadro 03 – Ação a ser desempenhada para a destinação dos resíduos sólidos.....	25
Tabela 01 – Vantagens da implantação de procedimentos de reciclagem	30
Quadro 04 – Arcabouço Legal	35

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	6
2. INFORMAÇÕES GERAIS.....	7
3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.....	8
4. OBJETIVO DO PGRS.....	9
5. FLUXOGRAMA REPRESENTATIVO DO PROCESSO PRODUTIVO DA EMPRESA	10
6. PLANTA DE SITUAÇÃO.....	11
7. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS SOBRE A GESTÃO PROPOSTA.....	12
8. DIAGNÓSTICO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	14
8.1. Classificação dos Resíduos Sólidos.....	15
8.2. Quantificação e Qualificação dos Resíduos Sólidos Gerados	16
8.3. Procedimentos Operacionais – Conceituação.....	20
8.4. Triagem, acondicionamento e armazenamento dos resíduos	20
8.4.1. Segregação e Acondicionamento dos resíduos sólidos na origem.	21
8.4.2. Coleta, transporte e armazenamento interno.....	22
8.4.3. Transporte Externo, Tratamento e Disposição Final.....	23
8.5. Responsabilidade pela Execução e Acompanhamento deste PGRS	25
9. SEGURANÇA E HIGIENE OCUPACIONAL.....	26
10. EDUCAÇÃO AMBIENTAL	27
11. RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS CONCLUSIVAS	28
11.1. Coleta Seletiva.....	28
11.2. Reuso/Reciclagem de resíduos e outros.....	29
12. COMPROMETIMENTO DA EMPRESA	31
13. RESUMO	33
14. AR CABOUÇO LEGAL REFERENTE A RESÍDUOS SÓLIDOS.....	35
15. RESPONSABILIDADE TÉCNICA	36
ANEXOS.....	37

1. INTRODUÇÃO

Em virtude da atual consciência globalizada traduzida através de constantes esforços de avaliação, atualização de métodos, tecnologias, programas e projetos vemos como alternativa indispensável para o desenvolvimento e manutenção da competitividade de uma empresa industrial. Através da elaboração e consequente implantação de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, empresas têm visto essa iniciativa como um valioso instrumento orientador das ações referentes ao trato de seus resíduos, considerados desde a etapa de sua geração, até a de destinação final. Inúmeras são as razões pelas quais as atenções da **HANOVA** devem estar voltadas de forma criteriosa para a implantação de seu PGRS.

A partir da geração de resíduos, aspectos como o da captação, seleção, armazenamento temporário, transporte interno e externo, tratamento (quando for o caso), treinamento de pessoal e destinação final dos resíduos gerados, associados a programas de reciclagem e de redução dos volumes residuais, fazem parte integrante da política de gestão dos resíduos sólidos, a se inserir no cotidiano da unidade da **HANOVA**.

Embassadas em um conjunto de textos normativos relevantes voltados para o assunto, assim como em várias planilhas pertinentes ao pretendido controle desses resíduos sólidos, acham-se dispostas neste PGRS informações e orientações técnicas diversas sobre a questão do trato adequado dos resíduos gerados pela **HANOVA**, concordantemente relacionados a outros aspectos, como o de suas características químicas e físicas básicas. De forma complementar, vemos a pertinência da continuação de ações de automonitoramento voltadas para o trato desses resíduos a ser reforçado após a implantação deste PGRS, segundo orientação do órgão ambiental gestor. A elaboração atualizada deste Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS se constitui um instrumento orientador das ações referentes ao trato com seus resíduos, considerando-os desde os pontos de geração até a sua destinação final.

Procedimentos como o da captação, seleção, acomodação temporária, transporte interno e externo, tratamento (quando for o caso), treinamento de pessoal e destinação final dos resíduos gerados, associados a programas de reciclagem e de redução dos volumes residuais, farão parte integrante da política de gestão dos resíduos em apreço. Através de várias planilhas acham-se dispostas informações diversas sobre a questão futura dos resíduos da empresa supra, donde salientamos os aspectos químicos e físicos de suas constituições. Relatórios de automonitoramento deverão subsequentemente continuar a ser elaborados com informações de controle sobre o assunto.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

- **Razão Social**

HNV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA - ME

- **CNPJ**

23.943.280/0001-77

- **Endereço**

Rua João Paulo II, 131, Galpão 4 e 5, Autódromo, Eusébio/CE, CEP: 61.760-000.

- **Área do estabelecimento**

1.800 m²

- **Telefone**

(85) 3252-1819

- **Atividade Exercida**

Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

- **Atividades Secundárias**

Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.

- **Dias e Horários de Funcionamento**

Segunda a Quinta-feira de 07:30h às 17:30h e Sexta-feira de 07:30h às 16:30h.

- **Número de funcionários**

10 funcionários

- **Representante Legal**

- Nome: Aline Cristina Silva Souza Severo
- CPF: 005.510.553-08
- Telefone: (85) 3252-1819

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

- **Nome**

Laiz Hérida Siqueira de Araújo

- **Formação Acadêmica**

Doutora em Engenharia Civil - Saneamento Ambiental - UFC

Mestra em Engenharia Civil - Saneamento Ambiental - UFC

Especialista em Planejamento e Gestão Ambiental - UECE

Tecnóloga em Processos Químicos - IFCE

Técnica em Química - IFCE

Técnica em Meio Ambiente - IFCE

- **Contatos**

Telefone: (85) 3393-8392

E-mail: diretoria@hlsolucoesambientais.com.br

- **Registro do Conselho de Química**

CRQ nº 10.400.333

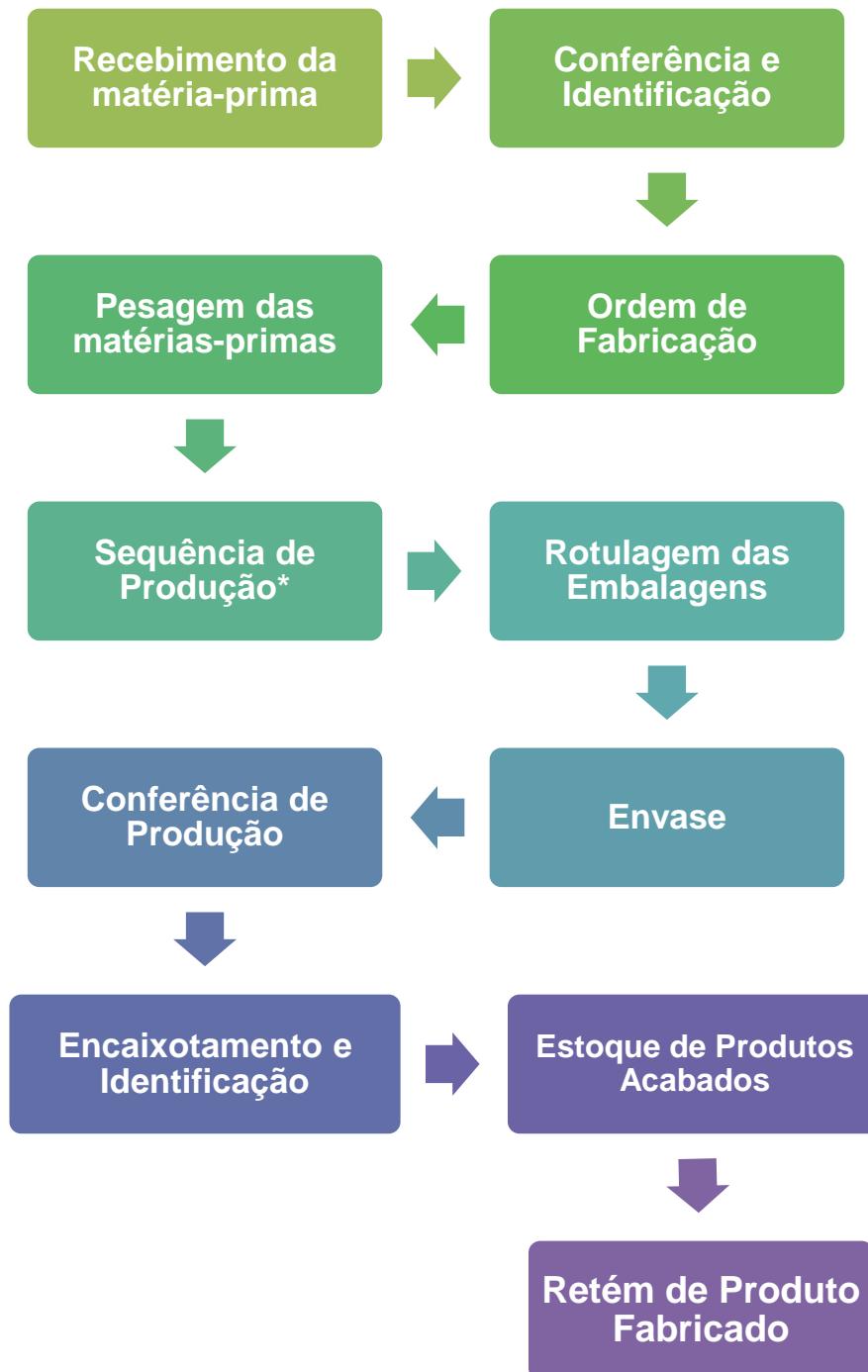
- **Registro do AMMA**

Nº 063/2017 - CT

4. OBJETIVO DO PGRS

Possibilitar à empresa HNV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA - ME a implantação de rotinas e procedimentos operacionais de manejo dos resíduos sólidos gerados no seu processo produtivo e gerencial, compreendendo desde a etapa de geração, estendendo-se até a etapa de disposição final, em conformidade com o estabelecido na Legislação e Normas específicas.

5. FLUXOGRAMA REPRESENTATIVO DO PROCESSO PRODUTIVO DA EMPRESA



6. PLANTA DE SITUAÇÃO



HANNOVA

Rua João Paulo II, 131, Galpão 4
e 5, Autódromo, Eusébio/CE,
CEP: 61.760-000.

Coordenadas geográficas:

3°53'32.66" S
38°27'52.68" O

Área Total:
1.800,00m²

7. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS SOBRE A GESTÃO PROPOSTA

No escopo detalhado deste PGRS vemos o adequado detalhamento referente ao trato de resíduos sólidos, especificamente, no que diz respeito à Lei nº 16.032 de 2016, onde temos registrados os princípios básicos da Política Estadual de Resíduos Sólidos, a minimização dos resíduos gerados, observando-se o incentivo às práticas ambientalmente adequadas de reutilização, reciclagem e recuperação residuais.

Com o presente PGRS, busca-se maximizar a adoção de rotinas e procedimentos ligados à geração de resíduos junto à fonte geradora, de forma a promover a segregação adequada de resíduos na origem, transporte interno e externo, acomodação temporária, assim como controlar e reduzir riscos ao corpo funcional e ao meio ambiente, assegurando-lhes um correto trato desses resíduos, além de uma etapa conclusiva de disposição final, em conformidade com a legislação pertinente aos resíduos sólidos produzidos pelo empreendimento. Para a implantação plena deste PGRS far-se-á necessário observar a seguinte sequência de atividades:

- Indicação do Coordenador Geral para implantação do referido PGRS, o Sr. Emanuel Albuquerque. Caso seja necessária alteração, a empresa deverá comunicar a responsável técnica deste documento para que se faça a alteração.
- Depois de concluído e entregue, proceder uma divulgação do objetivo e conteúdo do PGRS a todos os envolvidos direta ou indiretamente na produção de resíduos, esclarecendo-os a respeito da importância do total cumprimento do mesmo, na medida de suas pessoais participações na ocorrência desses resíduos na **HANNOVA**;
- Capacitar os responsáveis pelo cumprimento dos requisitos estabelecidos no presente PGRS concernentes à coleta, segregação, ao transporte interno, ao acondicionamento, ao armazenamento temporário e à destinação final dos resíduos gerados;
- Atentar para a necessidade premente, por parte dos funcionários, de trabalharem com os EPIs a eles fornecidos, necessários para o manuseio adequado dos resíduos gerados, sua segurança e a do próprio patrimônio da empresa;
- Instalar contentores, plásticos ou metálicos, com características físicas para resistir a choques mecânicos e dotados de total estanqueidade para todos os setores, tanto os ligados à produção, quanto à administração;

- Contatar empresas para fins de doação e/ou venda de material reciclável convencional e que possam comprovar o recebimento dos resíduos através da emissão de Notas Fiscais ou Declarações;
- Contratar empresa para fins de coleta de resíduo perigoso e que possam comprovar o recebimento dos resíduos através da emissão de Notas Fiscais e Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR);
- Adequar a central de acomodação temporária de resíduos, em função de aspectos tais como volumes produzidos, sua frequência de remoção em vista de sua necessária destinação final e sua classificação como perigosos e não perigosos;
- Dar prosseguimento ao monitoramento dos resíduos, a fim de possibilitar o acompanhamento da movimentação de resíduos, após sua geração. Atualizá-las sempre que ocorrerem alterações no quadro de resíduos;
- Solicitar de empresas terceirizadas, eventualmente envolvidas no transporte de resíduos, a sua documentação de licenciamento Ambiental expedida pelo Órgão gestor, devidamente legalizada e em plena vigência (Licença de Operação);
- Atualização do PGRS, seguindo a orientação do Órgão ambiental gestor, quando necessário.

8. DIAGNÓSTICO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Os Resíduos Sólidos são todos os restos sólidos e/ou semissólidos provenientes de atividades ou processos de origem industrial, doméstica, agropecuária, hospitalar, comercial ou outras e que se encontrem no estado sólido, semissólido, ficando incluídos nessa definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água e efluentes, bem como aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição.

Na execução de uma atividade, a geração de resíduos é algo inevitável, por isso a necessidade e obrigação, de acordo com a Política Nacional dos Resíduos Sólidos a sua segregação na fonte geradora, bem com a sua disposição final de forma adequada e sustentável. Foram identificadas como principais atividades geradoras de resíduos sólidos no empreendimento:

- Atividades de Fabricação de Cosméticos e Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal;
- Atividades de Recepção e Armazenagem da Matéria-Prima;
- Atividades de Envase, Rotulagem e Armazenamento de Produtos;
- Atividades de Limpeza da Fábrica e de Higiene Pessoal dos funcionários;
- Atividades de Alimentação (Copa);
- Atividades Administrativas;
- Atividades de Análise Laboratoriais dos Produtos;
- Atividades de Transporte de Mercadorias;

Essas atividades são executadas nos seguintes ambientes:

- Área da Produção;
- Área Laboratorial;
- Área de Carga e Descarga;
- Áreas Administrativas;
- Área de Copa;
- Banheiros.

8.1. Classificação dos Resíduos Sólidos

Conforme se pode depreender da Legislação Ambiental pertinente e em vigência, os resíduos sólidos são classificados de diversas formas, as quais se baseiam em determinadas características ou propriedades.

A classificação é relevante para a escolha da estratégia de gerenciamento mais viável para cada resíduo. Os resíduos podem ser classificados quanto: à natureza física, a composição química, aos riscos potenciais ao meio ambiente e ainda quanto à sua origem.

A Lei nº 12.305 de 2010, da Política Nacional de Resíduos Sólidos, conceitualmente vê como resíduo qualquer forma de matéria ou substância, no estado sólido e semissólido, que resulte de atividade industrial, domiciliar, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços, de varrição e de outras atividades humanas, capazes de causar poluição ou contaminação ambiental.

Nos termos desta Lei, os resíduos sólidos gerados pela **HANOVA** são classificados quanto à origem como resíduos de atividade industrial, os quais são provenientes de sua atividade principal de fabricação de cosméticos e produtos de perfumaria e de higiene pessoal. No que tange à natureza física, são classificados em secos e molhados. Os secos são os materiais recicláveis como, por exemplo: metais, papéis, plásticos, vidros, etc. Já os resíduos molhados são os resíduos orgânicos e rejeitos, onde podem ser citados como exemplos: restos de comida, cascas de alimentos, resíduos de banheiro, etc.

Considerados pelo ponto de vista de sua composição química, os resíduos se classificam em orgânicos ou inorgânicos, por derivarem de origem animal ou vegetal, como por exemplo, os papéis e os restos de alimentos. Os resíduos chamados inorgânicos correspondem a todo material que não possui natureza biológica ou que foi produzido industrialmente, a exemplo dos resíduos de plásticos, de vidro etc.

De acordo com a NBR 10004:2004, os resíduos sólidos são classificados da seguinte forma (Quadro 01):

Quadro 01 – Classificação dos Resíduos Sólidos de acordo com a NBR 10004:2004

CLASSIFICAÇÃO NBR 10004:2004	DESCRIÇÃO
Classe I – Resíduos Perigosos	Por serem inflamáveis, tóxicos, patogênicos, corrosivos ou reativos, que podem apresentar riscos à saúde pública, provocando ou contribuindo para o aumento da mortalidade ou incidência de doenças e que apresentam risco de poluição quando manejados ou dispostos de forma inadequada.
Classe II A – Resíduos Não Perigosos – Não Inertes	Por não ser enquadrarem nas classificações de resíduos classe I – Perigosos ou de resíduos classe II B – Inertes, nos termos desta Norma. Podendo ter propriedades, tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água.
Classe II B – Resíduos Não Perigosos – Inertes	Quaisquer resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa, segundo a ABNT NBR 10007, e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente conforme a ABNT NBR 10006, não tiverem nenhum dos constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor.

8.2. Quantificação e Qualificação dos Resíduos Sólidos Gerados

Para as atividades diagnosticadas, no fluxograma presente no item 5 deste plano, estão apresentadas representativamente as etapas executadas no processo de fabricação desenvolvida pela HNV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA - ME, os quais provenientes de sua atividade principal de fabricação de cosméticos e produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

No que concerne às atividades de produção, são gerados resíduos de papelão (caixas e tubos), rótulos e embalagens plásticas, embalagens de produtos químicos, lâmpadas fluorescentes, cartuchos de impressão (produção e escritório), madeira (pallets e outros materiais), tambores de plástico e/ou metal.

Nas atividades administrativas, os resíduos são gerados nos setores administrativos, financeiro, gerência, almoxarifado. A quantidade e tipo de resíduos gerados são regulares, havendo pouca geração de papel, os quais são reutilizados para rascunho, copos descartáveis e cartuchos de impressoras, os quais são recarregáveis.

Nas atividades de higiene e limpeza, são gerados os resíduos de varrição das áreas produtivas, salas administrativas, banheiros, copa, áreas externas a fábrica e resíduos não recicláveis das áreas em comum.

Para a atividade de alimentação, são gerados resíduos orgânicos, resíduos não recicláveis provenientes da área de copa.

No que concerne às atividades laboratoriais, os resíduos gerados englobam praticamente resíduos não recicláveis e de vidrarias avariadas.

Segue apresentado no Quadro 02, a planilha de geração/estimativa dos resíduos em decorrência das atividades executadas na HNV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA - ME, bem como a classificação dos resíduos, etapa de geração, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final.

Quadro 02 – Qualificação e quantificação dos resíduos sólidos gerados na HANOVA.

Qualificação e Quantificação dos Resíduos Sólidos								
Nº de Ordem	Resíduo	Local de Geração	Classe (NBR 10004)	Quantidade Gerada por dia**	Acondicionamento	Armazenamento	Transportadora	Destinação Final
1	Resíduos de Papelão (Caixas e Tubos)	Produção	II-A	6,90 Kg	Sobre pallets	Área Coberta e Restrita	Contratar empresa especializada ou Catadores	Reciclagem
2	Resíduos de Plástico Diversos (Rótulos, Sacos, etc.)	Produção / Administrativo	II-B	1,00 Kg	Sacos plásticos /Sobre pallets	Área Coberta e Restrita	Contratar empresa especializada ou Catadores	Reciclagem
3	Resíduos de Madeira (Pallets)	Produção	II-A	0,80 Kg	Sobre pallets	Área Coberta e Restrita	Contratar empresa especializada ou Catadores	Reciclagem
4	Resíduo Comum Não Reciclável (Varrição, Banheiros, Refeitório, copos descartáveis, etc.)	Produção / Administrativo	II-A	120 L	Tambores / Coletores	Área Coberta	Coleta Pública	Aterro Sanitário Classe II
5	Lâmpadas*	Produção / Administrativo	I	0,1 Unid.	Coletores / Sobre pallets	Área Coberta e Restrita	ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO NA EMPRESA	Reciclagem
6	Embalagens (Tambores, bombonas) de produtos químicos (5, 10, 20, 50 e 200 L)	Produção	I	2,50 Kg	A granel sobre pallets	Área Coberta e Restrita	Contratar empresa especializada ou Catadores	Reciclagem/Reutilização
7	Resíduos eletrônicos e seus componentes	Produção	I	0,1 Unid.	Caixa sobre pallets	Área Coberta e Restrita	Contratar empresa especializada	Reutilização
8	Vidrarias (Laboratório)	Laboratório	II-B	0,05 Unidades	Coletores	Área Coberta e Restrita	ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO NA EMPRESA	Reciclagem

* A empresa será contratada após o acúmulo de unidades de tais resíduos que viabilizem a destinação, enquanto isso será armazenada na central de resíduos sólidos perigosos.

** Considera-se o mês com 26 dias. Para geração mensal, deve-se multiplicar os valores da geração dia por 26.

8.3. Procedimentos Operacionais – Conceituação

- Geração: quantidade de resíduos produzidos durante a fabricação, utilização ou transformação de bens de consumo.
- Coleta Interna: é o conjunto de atividades executadas para promover o ajuntamento dos resíduos sólidos, devidamente acondicionados.
- Segregação: ação de realizar a separação dos resíduos, ainda na própria fonte geradora, evitando a mistura de resíduos incompatíveis, contribuindo para a destinação dos resíduos que possam ser recuperados ou reciclados.
- Acondicionamento: diz respeito à colocação dos resíduos sólidos no interior de recipientes apropriados, revestidos, que garantam sua estanqueidade em regulares condições de higiene, visando a sua posterior estocagem ou coleta.
- Armazenamento temporário: corresponde à contenção temporária de resíduos à espera de reciclagem, recuperação, tratamento ou disposição final adequada.
- Tratamento: relacionado a quaisquer métodos aplicados aos resíduos para diminuir os potenciais de impacto junto ao meio ambiente.
- Transporte Externo: diz respeito ao meio de condução dos resíduos do local de coleta até o destino final.
- Coleta Externa: é o conjunto de atividades executadas para promover o ajuntamento dos resíduos sólidos, devidamente acondicionados e ofertados, mediante o uso de veículos apropriados para tal.
- Destino Final: local onde os resíduos coletados serão dispostos definitivamente.

8.4. Triagem, acondicionamento e armazenamento dos resíduos

Para assegurar que todos os resíduos sólidos sejam gerenciados de forma apropriada e segura, desde a sua geração até a destinação final, o manejo adequado para triagem e armazenamento dos Resíduos Sólidos envolvem algumas etapas essenciais, apresentadas e detalhadas a seguir, sendo elas:

1. Segregação e Acondicionamento dos resíduos sólidos na origem.
2. Coleta, transporte e armazenamento interno.
3. Destinação Final.

8.4.1. Segregação e Acondicionamento dos resíduos sólidos na origem.

Seguindo os princípios da educação ambiental, a segregação e o acondicionamento devem ser executados no momento da sua geração, no local de origem ou próximo a ele, em coletores adequados a seu tipo, quantidade e características, para um melhor manuseio destes e a proteção dos encarregados de sua coleta e remoção. A fim de facilitar e padronizar a segregação dos resíduos, a Resolução CONAMA nº 275/2001 sugere as cores de identificação dos coletores a serem utilizados nos diferentes tipos de resíduos. A Figura 01 apresenta o código de cores da referida resolução.

Figura 1 - Código de cores para os diferentes tipos de resíduos, de acordo com a Resolução CONAMA 275/2001.



Fonte: <http://boanovacj.com.br/radioboanova/catadores-de-reciclaveis-de-itau-vao-promover-evento-em-prol-da-ampliacao-da-coleta-seletiva/reciclagem/> (2019).

Observação: A adoção do código de cores em recipientes próprios para a coleta seletiva visa à redução do crescente impacto ambiental associado à extração, geração, beneficiamento, transporte, tratamento e destinação final de matérias-primas que provocam o aumento de lixões e aterros sanitários.

Atualmente, na HNV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA - ME, está em fase de implantação as identificações dos locais de armazenamento de resíduos, bem como dos conjuntos coletores de materiais residuais, com as cores sugeridas pela CONAMA nº 275/2001 ou por meio de sistema próprio identificação adotado pela empresa, com o intuito de implementar a coleta seletiva, sendo usados para o acondicionamento, os coletores da imagem abaixo, bem como outros que serão implementados.

Figura 2 – Modelos de coletores de acordo com a Resolução Conama nº 275/2001.



Fonte: HL Soluções Ambientais (2019).

Todos os resíduos devem ser acondicionados nos abrigos de resíduos sólidos sobre pallets, com o intuito de garantir a integridade do resíduo e evitar a propagação de pragas e vetores.

8.4.2. Coleta, transporte e armazenamento interno.

A coleta interna é realizada pelos funcionários da HANNOVA, com frequência diária ao final do expediente ou quando os coletores estiverem com a sua capacidade máxima ocupada. A equipe passa nos locais onde os coletores estão dispostos, recolhem os resíduos não recicláveis e os resíduos recicláveis e perigosos e os armazenam nas Centrais de Resíduos Sólidos – CRS, respectiva para cada tipo de resíduo.

Os resíduos não recicláveis são destinados para a coleta pública, devido à pouca quantidade de geração de resíduos por dia.

Está em fase de conclusão o abrigo para armazenamento dos resíduos perigosos, que ao ser finalizado, deverá conter no mínimo: ralo sifonado com tampa ligado à rede pública ou à fossa, ponto de água, área para ventilação, piso e paredes impermeáveis, porta com acesso restrito de pessoal, extintor de combate à incêndio apropriado para as classes de incêndio dos resíduos inflamáveis presentes, capacidade de armazenamento suficiente para conter o volume diário gerado, considerando a frequência da coleta.

Figura 3 – Abrigo de Resíduos

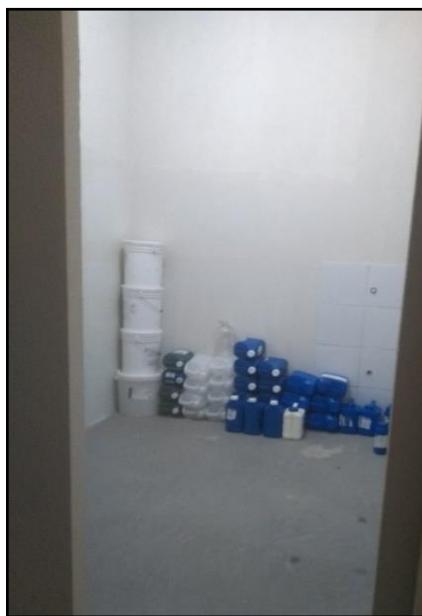


Figura 4 – Abrigo de Resíduos (recicláveis)



Fonte: HL Soluções Ambientais (2019).

8.4.3. Transporte Externo, Tratamento e Disposição Final

No que concerne ao tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, a Lei nº 12.305 de 2010 declara que os resíduos recicláveis devem preferencialmente ser destinados para associações e/ou cooperativas de catadores de reciclados, incentivando as boas práticas de responsabilidade socioambiental. Já os resíduos não recicláveis devem ser dispostos em aterro sanitário por meio de contratação de empresa especializada, quando cabível contratação.

Sobre os resíduos perigosos, a referida lei enfatiza a importância da destinação adequada e a prática da Logística Reversa, abordando a necessidade de meios de comunicações entre o gerador dos resíduos e o fabricante do produto utilizado.

A HNV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA - ME, com relação ao transporte externo dos seus resíduos deverá atender às deliberações da lei vigente, dispondendo seus resíduos de forma adequada, onde deverá ser contratada e/ou firmada parceria com empresas devidamente licenciadas para coletar, transportar e destinar os resíduos perigosos, bem como contatar empresas que realizam a reciclagem/reutilização dos resíduos recicláveis.

No que concerne à disposição final dos resíduos não recicláveis, devido à pouca quantidade de geração de resíduos por dia, os mesmos são destinados para a coleta pública do município.

Com relação as embalagens (tambores, bombonas) de produtos químicos de 5, 10, 20, 50 e 200 L, a **HANOVA** poderá realizar duas destinações: reuso ou reciclagem. Para serem destinados para reuso com produtos químicos, a **HANOVA** deverá além de emitir nota fiscal ou declaração de venda/doação e solicitar da empresa receptora sua licença ambiental para respectiva atividade. Para serem destinados para reciclagem, a **HANOVA** deverá realizar a tríplice lavagem das embalagens e furá-las na parte inferior e lateral, pois os mesmos não sejam reutilizados para armazenamento de água ou alimentos para consumo humano ou animal. É de inteira responsabilidade da **HANOVA**, buscar ciência do tipo de reutilização que a empresa ou associação para qual vendeu/doou as bombonas serão aplicadas.

Para os casos citados, a **HANOVA** deverá receber comprovantes da empresa coletora e da destinação final dos resíduos em locais devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente.

Os resíduos recicláveis poderão ser doados para associações de catadores ou vendidos para empresa que realizam a reciclagem e/ou reutilização de tais resíduos. Para ambos os casos, a **HANOVA** deverá receber comprovantes da destinação final.

Os resíduos de lâmpadas deverão ser acondicionados em coletores e armazenados no abrigo de resíduos perigosos. A destinação deverá ser por contratação de empresa especializada e devidamente licenciada para o tratamento de lâmpadas fluorescentes, quando for atingida quantidade suficiente que viabilize a destinação. A empresa deverá receber comprovantes da empresa coletora e da destinação final dos resíduos em locais devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente.

Os resíduos eletrônicos e seus componentes são referentes a cartuchos de impressora dos escritórios e produção. Devem ser acondicionados dentro da embalagem original após o uso e armazenados em local protegido, no abrigo de resíduos ou numa estante dentro de uma sala até a destinação final. Os cartuchos de impressoras dos escritórios devem permanecer acondicionados conforme especificado e no aguardo de serem levados por empresa terceirizada responsável pela manutenção das recargas dos cartuchos.

Segue no Quadro 03, as ações a serem desempenhadas com relação a destinação dos resíduos sólidos da empresa.

Quadro 03 – Ação a ser desempenhada para a destinação dos resíduos sólidos

Destinação dos Resíduos Sólidos			
Nº de Ordem	Resíduo	Ação a ser desempenhada	Destinação Final
1	Resíduos Recicláveis	Venda ou Doação	Reciclagem
2	Resíduo Comum Não Reciclável (Varrição, Banheiros, Refeitório, copos descartáveis, etc.)	Coleta Pública	Aterro Sanitário Classe II
3	Lâmpadas	Contratar Empresa Especializada	Reciclagem
4	Embalagens (Tambores, bombonas) de produtos químicos (5, 10, 20, 50 e 200 L)	Venda ou Doação	Reciclagem / Reutilização
5	Resíduos eletrônicos e seus componentes	Contratar Empresa Especializada	Reutilização

8.5. Responsabilidade pela Execução e Acompanhamento deste PGRS

A responsabilidade de execução e acompanhamento do PGRS ficará sob a incumbência do Coordenador da Equipe de Gestão Ambiental, o Sr. Emanuel Albuquerque, o qual seguirá as diretrizes estabelecidas e recomendadas por este Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS. No caso de alterações durante a vigência deste PGRS, a responsável pela elaboração, deve ser comunicada para que assim, seja feita as devidas alterações, passando a atender as deliberações da legislação vigente, bem como do órgão ambiental regulador.

9. SEGURANÇA E HIGIENE OCUPACIONAL

Entende-se como de fundamental importância para o trato adequado dos resíduos a serem manuseados pelos funcionários responsáveis por esta atividade, o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) tecnicamente recomendados, o que lhes proporcionará a devida segurança ocupacional. O fornecimento e a utilização dos EPIs são obrigatórios.

É importante salientar que o fornecimento de EPIs é uma responsabilidade da empresa, enquanto o seu uso é uma obrigação dos funcionários, como um todo. Com a denominação de EPIs, entendemos tratar-se de todo o dispositivo ou produto de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho. Portanto, em função das exposições a materiais diversos recomenda-se, vistos os casos, o uso de:

- Botas de Segurança;
- Luvas
- Óculos de Segurança
- Toucas
- Máscaras;
- Fardamento;

A **HANOVA** deverá sempre fornecer gratuitamente os EPIs necessários à segurança dos funcionários, cumprindo assim, os termos do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, o qual estabelece, no Art. 166, obrigações concernentes à segurança dos seus colaboradores, com repercussão direta sobre a segurança patrimonial, pessoal dos colaboradores assim como ambiental.

10. EDUCAÇÃO AMBIENTAL

É determinante salientar que para o sucesso da implantação de um PGRS é fundamental o treinamento periódico dos funcionários, pois somente através de uma equipe consciente, comprometida e devidamente capacitada para o desempenho de suas funções é que se consegue atingir os objetivos delineados por um PGRS.

Este aprendizado deve abordar temas relacionados à sensibilização quanto às atitudes ambientalmente corretas, às formas de coleta, transporte, tratamento, às ações emergenciais de combate a acidentes e à disposição final dos resíduos gerados.

Faz-se indispensável salientar que Educação Ambiental a ser difundida em certo ambiente não deverá se restringir simplesmente à divulgação de informações pertinentes ao assunto. Deve sempre se estabelecer um efetivo vínculo entre as pessoas e seu meio ambiente, de forma a criar novos valores e sentimentos que mudem as atitudes arraigadas no cotidiano de cada um.

Um Programa de Educação Ambiental tem como objetivo oferecer aos funcionários capacitação e treinamento, onde serão expostas informações referentes aos aspectos qualitativos e quantitativos dos resíduos produzidos, consciência ecológica x consciência do desperdício e, finalmente, salientando a importância do envolvimento deles para a disseminação de novos valores ambientais.

11. RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS CONCLUSIVAS

11.1. Coleta Seletiva

De acordo com o Decreto nº 26.604, de 16 de maio de 2002, define-se coleta seletiva como o recolhimento diferenciado de materiais descartados, previamente selecionados nas fontes geradoras, com intuito de encaminhá-los para reciclagem, compostagem, reuso, tratamento e outras destinações alternativas consideradas.

A coleta seletiva exerce uma importante função no meio ambiente ao recuperar as matérias-primas que seriam auferidas da natureza, transformando-as em materiais reaproveitáveis. Conciliar as características ambientais dos produtos e serviços com os paradigmas da conservação ambiental é, cada vez mais, um requisito essencial para as organizações serem competitivas e manterem posições comerciais, necessárias ao seu desenvolvimento.

De acordo com a Resolução nº 275, do CONAMA, determina-se que a reciclagem de resíduos deve ser incentivada, facilitada e expandida no país, ficando recomendada a prática de Coleta Seletiva. Está em fase de implantação os conjuntos coletores de materiais residuais na empresa e, ficam recomendadas as instruções constantes na referida resolução. O código de cores, de acordo com a citada Resolução CONAMA nº 275, de 25/04/2001 e a identificação dos resíduos para Programas de Coleta Seletiva, conforme segue:

AZUL – papel/papelão;

VERMELHO – plástico;

VERDE – vidro;

AMARELO – metal;

PRETO – madeira;

LARANJA – resíduos perigosos;

BRANCO – resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde;

ROXO – resíduos radioativos;

MARROM – resíduos orgânicos;

CINZA – resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação.

11.2. Reuso/Reciclagem de resíduos e outros

Reutilização e Reciclagem são práticas que vêm assumindo grande importância atualmente no que diz respeito à proteção ambiental através da redução da disposição de resíduos sólidos em locais propícios a tal fim.

Reutilizar consiste em encontrar uma nova serventia para produtos que perderam sua utilidade inicial, mantendo grande parte das suas propriedades ainda em estado de conservação. A prática de reciclagem, segundo a Lei nº 12.305/2010, consiste no processo de transformação dos resíduos sólidos, com vistas à sua transformação em insumos ou novos produtos.

Estas práticas trazem benefícios ambientais, econômicos e sociais. No meio ambiente, pode-se reduzir a acumulação progressiva de lixo, a produção de novos materiais como, por exemplo, o papel que, em sua procedência original, exige o corte de árvores, além de também proporcionar a redução das emissões de gases, as agressões ao solo, ar e água, entre tantos outros fatores negativos.

No aspecto econômico, contribuem para a utilização mais racional dos recursos naturais e a reposição daqueles recursos que são passíveis de serem reutilizados, além de reduzirem os custos com o tratamento e destino final dos resíduos sólidos. No âmbito social, não só proporcionam melhor qualidade de vida para as pessoas através da melhoria ambiental, como também têm gerado postos de trabalho na área da reciclagem.

Na tabela 01, exposta a seguir neste plano, estão listados, de uma forma geral, os principais resíduos descartados pelas empresas, comumente gerados em estabelecimentos no desenvolvimento de suas atividades operacionais, resíduos esses passíveis de reciclagem e as respectivas vantagens de serem reciclados.

Tabela 01 – Vantagens da implantação de procedimentos de reciclagem

Tabela de Vantagens Decorrentes da Reciclagem de Resíduos	
Embalagens	Economia de energia; poupança de matérias-primas e preservação de recursos naturais; redução da quantidade de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) que vão para aterros sanitários, prolongando o tempo de vida útil destas infraestruturas.
Madeira	Evita a liberação de dióxido de carbono na atmosfera, preservação de árvores e economia dos recursos naturais.
Metal	Economizar 1,5 t de minerais de ferro, 75 árvores, 70% de energia e 40% no consumo de água; a reciclagem de 1 tonelada de alumínio consome apenas 5% da energia necessária relativamente à produção de alumínio a partir de matérias primas minerais.
Papel / Papelão	Permite poupar entre 15 a 20 árvores; necessita entre 50 a 200 vezes menos água (o equivalente ao consumo diário de mil pessoas); consome 2 a 3 vezes menos energia; diminuem em 75% as emissões atmosféricas, em 25% as descargas para o meio aquático e consome menos 45% de oxigênio durante o processo.
Plástico	Poupança de matérias-primas não renováveis como o petróleo; redução do consumo de energia na fabricação de materiais plásticos; transformar produtos de vida curta (embalagens), em produtos de vida longa; redução dos encargos com a remoção e tratamento de RSU.
Vidro	Poupança de 20% em peso nas matérias primas consumidas; economia de 2 a 2,4% de energia por cada 10% de casco a mais utilizado no processo produtivo; redução da poluição atmosférica em cerca de 20%, pois há uma diminuição do combustível utilizado; redução dos custos indiretos: de recolha e incineração do “lixo” (há uma diminuição de 10% do volume total de RSU a tratar/eliminar).

Fonte: Vantagens da Reciclagem. <http://www.domal.pt/pt/janelas/>

Com o objetivo de racionalizar a questão da geração e trato dos resíduos produzidos, recomenda-se à empresa em pauta a adoção maximizada de práticas de reutilização e reciclagem, apoiando-se na utilização de produtos que possuam materiais reutilizáveis ou passíveis de reciclagem. De acordo com a Lei nº 12.305/2010, embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem.

12. COMPROMETIMENTO DA EMPRESA

O empreendimento em questão ficará responsável pelo cumprimento das diretrizes estabelecidas neste PGRS. Caso haja modificações na gestão interna dos resíduos, estas terão que ser esclarecidas nas Planilhas de Monitoramento de Caracterização dos Resíduos Sólidos implantadas e através dos comprovantes de destinação, venda e/ou doação dos mesmos, as quais deverão conter as informações sempre atualizadas.

O empreendimento solicitará das empresas receptoras os comprovantes de venda ou doação, ou emitirá notas fiscais de venda, associados aos resíduos a elas envolvidos. De sua parte, a empresa deverá reservar adicionalmente às medidas já sugeridas neste PGRS, estruturas físicas adicionais que possam adequadamente acomodar os resíduos que devam permanecer na empresa por algum tempo – os chamados “Abrigo de resíduos”. Saliente-se que a empresa já possui implantadas acomodações destinadas ao armazenamento temporário de resíduos, restando finalizar as adequações estruturais, dispor pallets no chão para abrigar os resíduos e colocar placas indicativas de acesso restrito e placas indicadoras dos materiais que elas venham a conter.

Medidas para as acomodações para resíduos recicláveis e perigosos, retidos nos abrigos de resíduos, estão relacionadas a dois principais fatores, a saber:

- Montante de resíduo gerado por unidade de tempo
- Frequência com que estes venham a ser removidos para a destinação final.

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS deverá ser revisado periodicamente, quando necessária atualização de procedimentos e inclusão e/ou remoção de resíduos gerados, bem como observando o prazo de vigência da respectiva Licença de Operação concedida pelo Órgão Ambiental competente.

Para o adequado manuseio dos resíduos, em função de suas características físicas e químicas, implicará na necessária utilização dos EPIs correspondentes, a serem patrocinados pela **HANNOVA** aos seus colaboradores.

Paralelamente, palestras e instruções deverão ser ministradas aos colaboradores com vistas atingir-se a necessária assimilação dos procedimentos adequados para cada caso tratado, na manipulação de materiais diversos, participantes das jornadas laborais diárias definidas pela empresa. Na medida do possível, deverão ser observadas as recomendações relacionadas aos 3Rs, como forma de promover-se a necessária otimização dos recursos de produção.

Procedimentos de evacuação da área sinistrada, assim como os referentes ao efetivo combate a sinistros, deverão fazer parte de Programa de Atualização em Situações de Emergências (Incêndios, derrames, vazamentos etc.).

No que tange ao transporte de resíduos gerados pela empresa envolvendo terceirizadas, a exemplo de transportadoras, estas deverão ser acompanhadas com relação às obrigações pertinentes ao licenciamento para o exercício de suas atividades, segundo os termos definidos pelo Órgão Ambiental, com ênfase especial para o seu Licenciamento e acompanhamento documental de suas atividades referentes aos resíduos em trânsito. Deverá ser solicitado os documentos pertinentes como: licença de operação, credenciamentos para transporte de resíduos, dentre outros que se façam necessários. Neste sentido, é altamente recomendável a adesão a Programas de Redução de Resíduos, com incentivo à coleta seletiva e reciclagem, em articulação com Instituições públicas e/ou privadas que atuem paralelamente neste setor.

13. RESUMO

Em decorrência das atividades desenvolvidas na HNV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA - ME, a variedade de resíduos gerados abrange todas as classes determinadas pela NBR 10.004:2010, sendo elas: Classe II-A, Classe II-B e Classe – I, conforme apresentado na planilha de geração, na qual também consta a classificação, atividade de geração, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final.

A referida empresa disponibiliza dois espaços para o armazenamento temporário dos resíduos, dispostos em dois locais distintos na empresa, sendo um para o armazenamento dos resíduos recicláveis e um para o armazenamento dos resíduos perigosos, necessitando finalizar as adequações, dispor corretamente o armazenamento e inserir placas indicativas de acesso restrito e placas indicadoras dos materiais que elas venham a conter.

O abrigo de resíduos recicláveis e principalmente o de resíduos perigosos, devem ser operados e mantidos de forma a minimizar a possibilidade de fogo, explosão, derramamento ou vazamento de resíduos para o ar, água superficial ou solo, os quais possam constituir ameaça à saúde humana ou ao meio ambiente. O abrigo de resíduos perigosos deverá conter, preferencialmente, ao final de sua conclusão, os seguintes itens: ralo sifonado com tampa ligado à rede pública ou à fossa, ponto de água, área para ventilação, piso e paredes impermeáveis, porta com acesso restrito de pessoal, extintor de combate à incêndio apropriado para as classes de incêndio dos resíduos inflamáveis presentes, capacidade de armazenamento suficiente para conter o volume diário gerado, considerando a frequência da coleta.

É indispensável que os abrigos de resíduos sejam mantidos limpos, organizados e em plenas condições de operação, conforme citado no parágrafo acima, e que os resíduos gerados durante a operação da indústria ao serem transferidos para o armazenamento temporário, sejam colocados imediatamente nas suas respectivas baías e, permaneçam até a coleta externa a ser realizada por empresa devidamente licenciada e credenciada ou associações de catadores.

Todos os resíduos devem ser acondicionados e armazenados de acordo como citado no Quadro 02.

A HANNOVA poderá vender ou doar as bombonas de produtos químicos, desde que atenda as observações já pontuadas no item 8.4.3 ou deverá contratar empresa para fins de coleta de resíduo perigoso e que possam comprovar o recebimento dos resíduos através da emissão de Notas Fiscais e Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR).

Um aspecto relevante seria a devida contratação de empresa especializada e devidamente licenciada para o tratamento de lâmpadas fluorescentes, as quais são classificadas com Resíduo Perigoso (Classe I), quando atingirem quantidades suficientes para tal ação, para que não sejam destinadas em aterros sem tratamento prévio ou de forma errônea como resíduos de vidro.

Conclui-se que a HNV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA - ME deverá atender as deliberações das legislações concernentes à destinação final dos resíduos sólidos gerados no seu empreendimento, sendo necessária a adoção de práticas de coleta seletiva, com o intuito de atender a Lei nº 12.305/2010 a qual declara que os resíduos recicláveis devem preferencialmente ser destinados para associações e/ou cooperativas de catadores de reciclados, incentivando as boas práticas de responsabilidade socioambiental.

14. AR CABOUÇO LEGAL REFERENTE A RESÍDUOS SÓLIDOS

A elaboração do PGRS foi baseada na legislação vigente, as quais seguem apresentadas no Quadro abaixo, segundo o âmbito Federal, Estadual e Municipal.

Quadro 04 – Arcabouço Legal

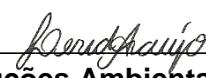
LEGISLAÇÃO FEDERAL E ESTADUAL	
DELIBERATIVO	DESCRIÇÃO
Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
Lei Estadual nº 16.032, de 20 de junho de 2016	Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos no âmbito do Estado do Ceará, e dá outras providências.
Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010.	Regulamenta a Lei no 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências
Lei Federal nº 9.795, de 27 de Abril de 1999	Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997	Dispõe sobre licenciamento ambiental; competência da União, Estados e Municípios; listagem de atividades sujeitas ao licenciamento; Estudos Ambientais, Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental.
Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001	Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva.
Resolução CONAMA nº 348 de 16 de agosto de 2004	Altera a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, incluindo o amianto na classe de resíduos perigosos.
NORMAS TÉCNICAS	
DELIBERATIVO	DESCRIÇÃO
NBR 10004: 2004	Resíduos sólidos - Classificação
NBR 11174:1990	Armazenamento de resíduos classes II – A não inertes e II – B inertes.
NBR 12235:1992	Armazenamento de resíduos sólidos perigosos
NBR 13463: 1995	Coleta de resíduos sólidos
NBR 11564:2002	Embalagem de produtos perigosos - Classes 1, 3, 4, 5, 6, 8 e 9 – Requisitos e métodos de ensaio.
NBR 10007: 2004	Amostragem de resíduos sólidos
NBR 13230:2008	Embalagens e acondicionamento de plásticos – identificação e simbologia
NBR 13221:2010	Transporte terrestre de resíduos

15. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O presente Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRES, de interesse da empresa **HNV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA - ME**, CNPJ 23.943.280/0001-77, foi elaborado pela empresa HL Soluções Ambientais, situada na Rua Eusébio de Sousa, nº 473, José Bonifácio, Fortaleza, Ceará.

A responsabilidade técnica deste estudo ficou a cargo de:

Fortaleza, 05 de julho de 2019.


HL Soluções Ambientais EIRELI
CNPJ nº: 20.662.963/0001-68
Laiz Hérida Siqueira de Araújo
Dra. em Engenharia Civil
CRQX – 10.400.333

ANEXOS

- **Termo de Responsabilidade Técnica – TRT**
- **Cadastro Técnico do Responsável**
- **Termo de Referência**



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CFT

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº BR20190192658

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

INICIAL

1. Responsável Técnico

LAIZ HÉRIDA SIQUEIRA DE ARAÚJO

Título profissional: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

RNP: 0614200768

2. Contratante

Contratante: HNV INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - ME

CPF/CNPJ: 23.943.280/0001-77

RUA Rua Jodo Paulo II

Nº: 131

Complemento: Galpão 4 e 5

Bairro: Autódromo

Cidade: EUSÉBIO

UF: CE

CEP: 61760000

País: Brasil

Telefone:

Email:

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 998,00

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO

Ação Institucional: NENHUM

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: HNV INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - ME

CPF/CNPJ: 23.943.280/0001-77

RUA Rua Jodo Paulo II

Nº: 131

Complemento: Galpão 4 e 5

Bairro: Autódromo

Cidade: EUSÉBIO

UF: CE

CEP: 61760000

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 24/06/2019

Previsão de término: 24/07/2019

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

4. Atividade Técnica

4 - CONSULTORIA

Quantidade

Unidade

02 - ESTUDO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - MEIO AMBIENTE -> MEIO AMBIENTE -> #9311 -
GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS.

6. Declarações

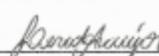
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5.298/2004.

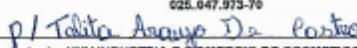
7. Entidade de Classe

CRT/CFT (Valor Padrão)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima


Responsável Técnico: LAIZ HÉRIDASIQUEIRA DE ARAÚJO - CPF:
625.047.973-70


Contratante: HNV INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - ME -
CNPJ: 23.943.280/0001-77

9. Informações

10. Valor

Valor do TRT: R\$ 51,98

Pago em: 25/06/2019

Nosso Número: 8203603871

A validade deste TRT pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.bn.br/publico/>, com a chave: xD340
Impresso em: 26/06/2019 às 19:51:38 por: . ip: 181.221.202.56





Autarquia Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano – AMMA

CERTIFICADO DE CADASTRO DE CONSULTORES TÉCNICOS
REGISTRO: N.º 063/2017 - CT

Validade: 2 ANOS
Situação: ATIVO

Razão Social, N. de Fantasia, Processos, CNPJ e identificações:

RAZÃO SOCIAL HL SOLUÇÕES AMBIENTAIS;

Processo: n.º 2017.06.29.002/7812017DG;

CPF/CNPJ: 20.662.963/0001-68

Anotação de Responsabilidade Técnica assinada:

TECNÓLOGA EM PROCESSOS QUÍMICOS N.º Reg. Conselho 10400333

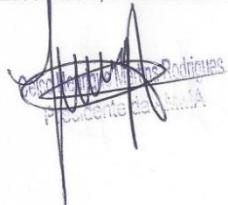
Identificação Profissional, Formação e Especializações
Deverão ser apresentadas por ocasião da contratação de serviços.

CONSULTORIAS E SERVIÇOS TÉCNICOS DISPONIBILIZADOS:

O presente cadastro autoriza ao titular, assinar como responsável técnico estudos, laudos e documentos de controle e monitoramento ambiental e/ou urbano, conforme sua especialização técnica. Considerando as resoluções do IBAMA e demais conforme normatização técnica e legislação pertinentes.

- Este certificado tem validade de 02 (dois) anos a partir da data de sua expedição.
- Toda e qualquer negociação será por conta do contratante, em acerto pessoal entre o empreendedor e o técnico.
- Não nos responsabilizamos pelos serviços prestados pelo profissional.

Eusébio/CE, 30 de 06 de 2017



Patrícia Bonifácio Rodrigues
Poucento S.A. S.A.

Autarquia Municipal de Meio Ambiente – AMMA
CNPJ nº 12.056.579/0001-93 - Rua Eduardo Sá, 51 – Centro – CEP.: 61760-000
Fone: (85) 3260.3615 – e-mail: ouvidoriaamma@gmail.com

www.eusebio.ce.gov.br

PROTOCOLO : 77652019
PROCESSO N°: 2019.06.004 - AMMA
ABERTURA: 05/06/2019 - 10:42:25
ATENDENTE: ADRIANA DA SILVA PECANHA
ORIGEM: PROTOCOLO_CONTROLE
TIPO/ASSUNTO: CADASTRO TECNICO DE CONSULTOR
REQUERENTE: HL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI
OBSERVAÇÃO: Solicita renovação do Cadastro Técnico N° 063/2017.



TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS)

OBJETIVO

Este Termo de Referência estabelece as condições exigíveis para a elaboração e a apresentação de Projeto de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS).

REFERÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS

Na aplicação deste Termo de Referência é necessário consultar:

- Lei Federal nº 12.305/2010 – institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Resolução CONAMA nº 275/2001 – estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva;
- Resolução CONAMA nº 307/2002 – estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Resolução CONAMA nº 348/2004 – altera a Resolução nº 307, incluindo o amianto na classe de resíduos perigosos;
- Lei Estadual nº 13.103/2001 – institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos;
- Decreto Estadual nº 26.604, de 16 de maio de 2002 – regulamenta a Lei nº 13.103;
- NBR 10004/2004 – Resíduos sólidos – Classificação;
- NBR 12235/1992 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos.

CONTEÚDO

O PGRS deverá apresentar, no mínimo, o conteúdo descrito a seguir.

Informações Gerais

Identificação do empreendedor

- Se pessoa jurídica: razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, responsável legal (nome, CPF, telefone).
- Se pessoa física: nome, CPF, identidade, endereço, telefone, e-mail.

Identificação do responsável técnico pela empresa

Nome, formação, registro no CREA, telefone, e-mail.

Identificação do responsável técnico pela elaboração do PGRS

Nome, formação, registro no CREA, telefone, e-mail.

Caracterização do empreendimento

- Tipo de empreendimento;
- Localização;
- Área total do terreno;
- Número de trabalhadores;
- Fluxograma das atividades da empresa;
- Outras informações relevantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
Autarquia Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano- (AMMA)
AV. Eduardo Sá, 51 - Centro - CEP: 61.760-000. Eusébio-Ceará.
FONE: (85) 3260-3663, 3260-3615, 32603836
- E-mail: avvidoriaamma@gmail.com CNPJ: 12.056.579/0001-93



Caracterização dos Resíduos

Classificar dos resíduos gerados no empreendimento, conforme as classes estabelecidas na legislação pertinente.

Estimar as quantidades de resíduos gerados, por classe e por tipo.

Obs.: Considerar todos os tipos de resíduos gerados pela empresa, ou seja, incluir resíduos de escritório e outros de menor quantidade como, por exemplo, cartuchos de impressoras e lâmpadas fluorescentes.

Plano de Ação:

Minimização da geração de resíduos

Descrever os procedimentos a serem adotados para a minimização da geração dos resíduos sólidos, por classe.

Segregação

Descrever os procedimentos a serem adotados para a segregação dos resíduos sólidos, por classe e por tipo.

Acondicionamento/armazenamento

Descrever os procedimentos a serem adotados para o acondicionamento dos resíduos sólidos, por classe e por tipo.

Informar o sistema de armazenamento dos resíduos, identificando as características construtivas dos equipamentos e/ou abrigos (dimensões, capacidade, material construtivo etc.).

Identificar, em planta, os locais destinados ao armazenamento de cada tipo de resíduo.

Obs.: Os procedimentos adotados de acondicionamento e armazenamento dos resíduos apontados no PGRS devem ser ponderados para ser adotados de maneira definitiva se o procedimento adotado para o resíduo for temporário apresentar medida definitiva e prazo.

Transporte

Identificar o(s) responsável (is) pela execução da coleta e do transporte dos resíduos gerados no empreendimento (nome, CNPJ, endereço, telefone).

Informar os tipos de veículos e de equipamentos a serem utilizados.

Destinação

Indicar a destinação para cada classe/tipo de resíduo. As unidades de destinação final devem ser autorizadas pelo poder público para esta finalidade.

Anexos

- Planta ou croquis indicando os locais previstos para acondicionamento e/ou armazenamento dos resíduos segregados;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável pela elaboração do PGRS.
- Preencher as Tabelas em ANEXO 1 E 2 com todos os resíduos gerados pela empresa.

FORMA DE APRESENTAÇÃO

O PGRS deverá ser apresentado em 02 (duas) vias impressas, em formato A4.



REFEITÓRIA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
Autarquia Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano- (AMMA)
AV. Eduardo Sá, 51 - Centro - CEP: 61.760-000. Eusébio-Ceará.
FONE: (85) 3260-3663,3260-3615,32603836
- E-mail: avulidoriaamma@gmail.com CNPJ: 12.056.579/0001-93